



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 459 / 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 390/2009, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Câmara Municipal

01.01.01 - Câmara Municipal

1 - 3.3.90.11.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 800,00

3 - 3.3.90.30.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Material de Consumo.....R\$ 1.200,00

4 - 3.3.90.36.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

5 - 3.3.90.39.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.280,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Câmara Municipal

01.01.01 - Câmara Municipal

2 - 3.1.90.13.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.300,00

7 - 4.4.90.52.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Equipamento de Material Permanente.....R\$ 380,00

8 - 4.6.90.71.00 - 01.110.00

031.0008.2.025 - Principal Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 1.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 027,

fls. 20, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 08 / 12 / 2011.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal